



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 63-2018 – SIAM nº 0778252/2018

PA COPAM Nº: 13201/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Recapagem de Pneus Maratom Eireli	CNPJ: 05.818.537/0001-87	
EMPREENDIMENTO: Recapagem de Pneus Maratom Eireli	CNPJ: 05.818.537/0001-87	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
José Campos dos Anjos Junior	ART: 14201800000004688751	CREA – MG: 04.0.0000156501
AUTORIA DO PARECER	Matrícula	ASSINATURA
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico/SUPRAM CM Engenheira Ambiental	79336	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 63-2018

O empreendimento Recapagem de Pneus Maratom Eireli atua no ramo “indústria de borracha”, exercendo suas atividades no município de Sete Lagoas – MG. Em 24 de agosto de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 13201/2018/001/2018 na modalidade LAS/RAS para desenvolvimento da atividade.

A atividade objeto deste pedido de licença é “recauchutagem de pneumáticos” com área útil de 1600 m². O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

Os pneus podem ser retirados dos veículos no próprio empreendimento ou podem ser recebidos avulsos. Após o recebimento, é realizado o armazenamento temporário dentro de um galpão. Os pneus passam pelo processo de limpeza para retirada de impurezas e identificação de possíveis danos. Os pneus que apresentam alguma impossibilidade de ser recapeados são encaminhados para reciclagem ou recolhidos pelo cliente.

Os pneus aptos para recauchutagem, são encaminhados para o torno de raspagem para retirada dos frisos, para escariação (retirada de pregos ou materiais que possam danificar o pneu) e posteriormente para aplicação de cola para fixação da banda, envelopamento e cozimento da peça no equipamento de autoclave. O tempo de permanência dos pneus dentro da autoclave é de 2 horas e 45 minutos. O produto final é pintado e posteriormente é encaminhado para o pátio de estocagem e expedição para o cliente.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, contaminação do solo por óleos e graxas e ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento é para o consumo humano (sanitários, refeitórios). O consumo será em média de 18 m³/mês e será proveniente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Referente aos efluentes líquidos, esses são provenientes de sanitários e pia. Com média de 0,7 m³/dia, esses efluentes são direcionados para o sistema de fossa séptica. Referente aos efluentes de purga, consta no RAS que serão implantadas caixas de areia embaixo dos compressores para contenção e absorção desta purga. Ao final do processo, o material será destinado para co-processamento.

O resíduo sólido gerado é composto por resíduos de classe I e II. Os resíduos domésticos, classe II, serão acondicionados na área interna do empreendimento em local coberto e impermeável e serão destinados para o aterro sanitário da prefeitura municipal. Conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, a prefeitura de Sete Lagoas possui licença ambiental para atividade “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”. Resíduos classe II,



como pregos, recipientes de cola e borracha, serão acondicionados no galpão da produção e em silo metálico respectivamente. A destinação final destes resíduos será para co-processamento e para reciclagem. Os recipientes de tinta (resíduos classe I), são acondicionados no galpão da produção e destinados para co-processamento.

Quanto a contaminação do solo por óleos e graxas, consta no RAS que será implantado contenção sob os compressores para mitigar possíveis vazamentos. A implantação desta contenção será condicionada neste Parecer Técnico.

Conforme verificado no RAS, a área de estacionamento de caminhões para troca de pneus é desprovida de piso impermeabilizado, deixando o solo exposto a contaminação por óleos e graxas. Por isto será solicitada em condicionante deste parecer a impermeabilização do piso da área de troca de pneus, bem como a implantação de canaletas, nesta área, direcionadas para Caixa Separadora de Água e Óleo.

Referente aos ruídos e vibrações, o empreendedor informou que o funcionamento dos equipamentos não gera incomodo a vizinhança. O empreendedor apresentou laudo de monitoramento de ruído realizado em quatro pontos nos limites reais de propriedade do empreendimento. Os resultados estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990.

Quanto ao critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentada prospecção espeleológica com o objetivo de avaliar o potencial de impacto do empreendimento sobre cavidades naturais subterrâneas. O estudo concluiu que na área diretamente afetada – ADA, bem como na área de influência direta – AID do empreendimento, não foram localizadas cavidades, abismos, abrigos ou qualquer outra feição de alta relevância. O responsável pela elaboração do estudo foi o engenheiro ambiental José Campos dos Anjos Junior que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 14201800000004688751.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Recapagem de Pneus Maratom Eireli” para a atividade de “recauchutagem de pneumáticos”, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Recapagem de Pneus Maratom Eireli”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar contenção sob dos compressores. Apresentar relatório técnico fotográfico à SUPRAM CM para comprovar a implantação.	30 dias
03	Impermeabilizar o piso da área de troca de pneus e implantar, nesta área, canaletas direcionadas para Caixa Separadora de Água e Óleo. Apresentar relatório técnico fotográfico à SUPRAM CM para comprovar a execução da medida.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Recapagem de Pneus Maratom Eireli”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema Fossa Séptica.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada no sistema separador de água e óleo. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental					
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.